



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA SORAYA THRONICKE

**REQUERIMENTO Nº DE - CTCIVIL**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os impactos do Projeto de Lei nº 4, de 2025, sobre os direitos de crianças e adolescentes (Infância e Juventude), com foco em autoridade parental, autonomia progressiva e proteção jurídica, garantindo alinhamento com a Constituição e o ECA.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- a Senhora Luiza Teixeira, Especialista em Proteção de Crianças e Adolescentes contra as Violências do UNICEF no Brasil.;
- a Senhora Letícia Lourenço Costa, Promotora no MP-SP;
- o Senhor Benedito Rodrigues dos Santos, Professor da UnB e Pesquisador Especialista em Proteção de Crianças e Adolescentes;
- a Senhora Mariana Albuquerque Zan, Advogada no Instituto Alana;
- a Senhora Paula Alegria, Coordenadora de Advocacy e Direitos Sexuais e Reprodutivos na Plan International Brasil;
- o Senhor Rodolfo Barreto Canonico, Diretor executivo de Family Talks;
- o Senhor Hugo Gomes Zaher, Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB;
- a Senhora Luciana Temer, Instituto Liberta;
- o Senhor Fabiano Rabaneda, Advogado e Presidente do IBDFAM - MT;



- o Senhor Eduardo Cambi, Desembargador do TJPR;
- a Senhora Luciana Brasileiro, Professora da UNICAP (Recife);
- a Senhora Luiza Simoneti, IBDFAM - AM.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade a realização de audiência pública temática destinada a debater os impactos do Projeto de Lei nº 4, de 2025, no âmbito da infância e juventude, especialmente no que se refere à proteção jurídica de crianças e adolescentes.

A atualização do Código Civil constitui iniciativa de elevada relevância, com potencial de repercussão direta nas relações familiares, no exercício da parentalidade e na estrutura do sistema de garantias de direitos. Nesse contexto, torna-se imprescindível assegurar que as inovações legislativas estejam plenamente alinhadas com o art. 227 da Constituição Federal, que consagra o princípio da prioridade absoluta na proteção de crianças e adolescentes, bem como com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas correlatas.

Embora já tenham sido realizadas audiências públicas no âmbito da temática geral de Direito de Família, verifica-se que os aspectos específicos relacionados à infância e juventude demandam análise própria e aprofundada, em razão de sua complexidade e de sua centralidade no ordenamento jurídico. Temas como autoridade parental, autonomia progressiva e a proteção de direitos no ambiente digital possuem densidade normativa e impactos práticos que justificam a realização de um espaço exclusivo de debate.

A realização de audiência pública temática permitirá a participação qualificada de especialistas, representantes de instituições e atores do sistema de proteção, contribuindo para o aprimoramento do texto legislativo e para a construção de soluções juridicamente consistentes e socialmente adequadas. Ademais, propiciará maior harmonização entre o projeto em discussão e o conjunto



normativo vigente, evitando possíveis conflitos interpretativos e dificuldades na sua aplicação.

Dessa forma, a iniciativa visa assegurar que o processo legislativo observe não apenas o conteúdo material das normas, mas também a forma adequada de deliberação sobre temas que envolvem direitos fundamentais de crianças e adolescentes, em consonância com os compromissos constitucionais e internacionais assumidos pelo Brasil.

Diante do exposto, entende-se ser de grande relevância a realização da presente audiência pública, razão pela qual se submete o requerimento à apreciação dos nobres pares.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2026.

**Senadora Soraya Thronicke**  
**(PSB - MS)**

